



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**ID CidadES/TCE/ES:** 2026.500E0600007.01.0006

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria de Estado do Governo, doravante denominada SEG, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, Centro, Vitória - ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o Registro de Preços, para Prestação de Serviços Técnicos de Peças de Sinalização e Comunicação Visual, conforme processo E-Docs nº 2026-SN8CJ, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

### 1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Peças de Sinalização e Comunicação Visual, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I e IA deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I-A deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I-A deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 09/06/2026 às 08h:00min.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 23/06/2026; às 09h:58min.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 23/06/2026; às 09h:59min.

1.7 - Data da sessão pública: 23/06/2026; às 10h:00min.

1.8 - O modo de disputa será o aberto.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEG a cargo da conta da atividade no 10.10.109.14.422.0599.2324 – Incremento da Política Sobre Drogas, Elemento de Despesa no 33.3.90.30 e 3.3.90.39 do orçamento da SEG para o exercício de 2026.

### 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I-A deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

















GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail: [cpl@seg.es.gov.br](mailto:cpl@seg.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Título do Termo de Referência:**

O presente tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços especializados Técnicos com conhecimento nas áreas de designe, além de peças de sinalização e comunicação visual, com fornecimento de material, instalação e coleta dos equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das demandas do Centro de Acolhimento de Atenção Integral sobre Drogas – CAAD.

**Modalidade de Licitação – Base Legal:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na da Lei nº 14.133/2021, onde se sugerimos a modalidade pregão eletrônico.

**Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto:**

Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas – SESD  
Secretaria de Estado do Governo – SEG

**Vigência do ARP:**

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir dia subsequente a publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.

**Estimativa de custos Global:**

R\$ 4.011.954,92 (quatro milhões, onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

**Número da versão e data:**

Versão 4.0 - 02/06/2026.

**Assinatura dos Responsáveis Pela Elaboração**

Rafael Mendes Machado

**Anuência do Subcritério de Estado de Política Sobre Drogas**

Carlos Augusto Lopes





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de pregão, pelo critério de Menor Preço, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. DO OBJETO E OBJETIVOS: BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

### 2.1. Do Objeto

- 2.1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada prestadora de serviço técnico com conhecimento nas áreas de design, além de peças de sinalização e comunicação visual, com fornecimento de material, instalação e coleta dos equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das demandas do Centro de Acolhimento de Atenção Integral sobre Drogas – CAAD;
- 2.1.2. A Descrição geral do objeto com os quantitativos mínimo e máximo estimados estão elencados no item 3.4 deste Termo de Referência;
- 2.1.3. O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação para serviços comuns e terá a disputa em sessão pública, por meio de propostas e lances para classificação e habilitação do licitante com proposta de menor preço;
- 2.1.4. Um diferencial desta modalidade é o fato de que sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, de modo que a Administração Pública aceita a participação das empresas que não foram convidadas, respeitando o princípio administrativo da ampla concorrência e aumentando o número de participantes da disputa;

### 2.2. Dos objetivos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.2.1. Os serviços serão utilizados para prover e fomentar o programa Rede Abraço dos recursos necessários para fazer cumprir seu papel institucional de comunicação e atendimento ao cidadão.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

- 3.1. Em que pese o exemplar cumprimento de seu dever institucional, a referida secretaria não possui recursos técnicos e humanos suficientes para atender a integralidade das demandas de produção gráfica, bem como para executar a instalação e coleta das peças gráficas produzidas, mormente em locais com maior grau de dificuldade, que demandem treinamento e maquinários específicos;
- 3.2. Ademais, verifica-se a necessidade de contratação de empresa que atenda às demandas publicitárias de maior urgência, entendidas como aquelas destinadas a cientificar a população de programa Rede Abraço e informações de suma importância ao cidadão, Visita in loco;
- 3.3. Os serviços consistem em:
- Criação, desenvolvimento e aplicação de arte para peças publicitárias;
  - Produção de adesivo microperfurado em impressão digital;
  - Produção de lona para empena 440g 1000x1000 supergloss 3M impressa em alta resolução com tinta à base de eco-solvente e acabamento em solda quente, ilhós e fita de reforço vulcanizada a quente para instalação;
  - Produção de adesivo em impressão digital;
  - Produção de ACM;
  - Produção de estrutura metálica para instalação de ACM e lona;
  - Produção de estrutura metálica para BACKDROP;
  - Produção de estrutura em MDF 15MM com base removível para TOTEM PERSONALIZADO;
  - BANDEIRAS EM TECIDO Com suporte de fixação;
  - Wind banner;
  - Serviço folheteria (cartaz, encarte informativo etc.);





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

- Placa em alumínio com gravações em cores a laser;
- Blocos de anotação personalizado;
- Canetas personalizadas;
- Pasta L personalizadas;
- Adesivo 7x7cm 4/0 cores corte redondo em vinil;
- Orientação técnica quanto à formalidade e legalidade da entrega dos objetos;
- Execução de outras tarefas que forem atribuídas à contratada pela Administração, desde que a obrigação de sua execução não seja de responsabilidade de servidores público;
- Material informativo voltado para prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas;
- Acompanhamento nas instalações e remoções dos objetos licitados;
- Visita in loco ao local de execução dos serviços;

### 3.4. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	UNID MEDIDA	VALOR UNIT (R\$)	QUANT MINIMA	QUANT MAXIMA
1	CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE ARTE PARA PEÇAS PUBLICITÁRIAS	Serv.	R\$ 87,12	1	198
2	AQUISIÇÃO DE ADESIVO MICROPERFURADO EM IMPRESSÃO DIGITAL. OBS.: INSTALAÇÃO E COLETA INCLUSA NO LOCAL E PRAZO ESPECIFICADO	M²	R\$ 139,50	1	408
3	AQUISIÇÃO DE LONA PARA EMPENA 440G 1000X1000 SUPERGLOSS 3M IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA À BASE DE ECO- SOLVENTE E ACABAMENTO EM SOLDA QUENTE, ILHÓS E FITA DE REFORÇO VULCANIZADA A QUENTE PARA INSTALAÇÃO. OBS.: INSTALAÇÃO E COLETA INCLUSA NO LOCAL E PRAZO ESPECIFICADO	M²	R\$ 52,27	1	684
4	AQUISIÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO OU ROTULAGEM COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRECISAS PARA GARANTIR DURABILIDADE, ADERÊNCIA E QUALIDADE VISUAL, MATERIAL VINIL ADESIVO, APLICÁVEL TANTO EM AMBIENTES INTERNOS QUANTO EXTERNOS. OBS.: INSTALAÇÃO E COLETA INCLUSA NO LOCAL E PRAZO ESPECIFICADO.	M²	R\$ 62,50	1	2.400
5	AQUISIÇÃO DE ACM. OBS.: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO INCLUSA NO LOCAL E PRAZO ESPECIFICADO.	M²	R\$ 277,00	1	300





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

6	AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO DE ACM. OBS.: INSTALAÇÃO E COLETA INCLUSA NO LOCAL E PRAZO ESPECIFICADO.	M²	R\$ 293,33	1	150
7	ADESIVO 7X7CM 4/0 CORES CORTE REDONDO EM VINIL	Unid.	R\$ 0,47	1	52.200
8	BANNER EM LONA 440G, 80 X 1.20 COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO EM BASTAO, SOLDA QUENTE, PONTEIRAS E CORDAS PARA FIXAÇÃO	Unid.	R\$91,03	1	195
9	AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA BACKDROP;	M²	R\$ 188,50	1	329
10	AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM MDF 15MM COM BASE REMOVÍVEL PARA TOTEM PERSONALIZADO;	M²	R\$ 300,00	1	310
11	BANDEIRAS EM TECIDO; PERSONALIZADA EM ATÉ 10 CORES COM ACABAMENTO: BASTAO COM PONTEIRA E CORDAO BRANCO	M²	R\$ 130,47	1	154
12	PRODUÇÃO DE WIND BANNER 4/4 CORES; TAMANHO 1.90M	Unid.	R\$ 290,00	1	127
13	MATERIAL GRAFICO; TÍTULO: PANFLETO COLORIDO IMPRESSAO 4/4 FRENTE E VERSO, SUBSTRATO: COUCHÉ BRILHO 150G, ACABAMENTO: CORTE SANGRADO	M²	R\$ 15,67	1	35.400
14	PLACA EM ALUMÍNIO POLIDO OU AÇO ESCOVADO EM 4MM, COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO COLOLORIDA COM ACABAMENTO	M²	R\$ 4.800,00	1	230
15	CANETA ESFERA TOP EM METAL; COR: BRANCA; COM DETALHES EM CROMADO BRILHANTE, CARGA ESFEROGRAFICA AZUL, ACIONADA COM UM GIRO NO CORPO DA CANETA, COM DIMENSOES DE 13X1,5CM E COM GRAVACAO A LASER COLORIDA PERSONALIZADA; ACONDICIONAMENTO: CAIXAS COM 50 UNIDADES, SENDO QUE CADA CANETA DEVERA ESTAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unid.	R\$ 7,23	1	15.000
16	BLOCO DE ANOTACOES ECOLOGICO DE APROX. 70 FOLHAS, MATERIAL EM KRAFT, COM BLOCOS AUTOADESIVOS, DIMENSOES APROXIMADAS DE LARGURA 10CM E ALTURA 15CM, COM GRAVACAO A LASER COLORIDA PERSONALIZADA	Unid.	R\$ 13,45	1	20.000
17	PASTA PERSONALIZADA; TAMANHO: 48X33 CM, 4/4 CORES; LAMINACAO FOSCA; COM UM BOLSO E UMA DOBRA; PAPAEL COUCHÉ 300G	Unid.	R\$ 8,07	1	20.000
18	BOLSA COM ALÇA DE OMBRO, MATERIAL ECOBAG, TECIDO OXFORD, PERSONALIZAÇÃO COLORIDA COM LOGOMARCA EM UM LADO DA BOLSA. MEDIDAS: 30 CM X 40 CM	Unid.	R\$ 26,25	1	9.000
19	CAMISA DE MALHA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR A SER DEFINIDA PELA SESD/SEG. TECIDO DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE ESPECÍFICA DE NÃO AMARROTAMENTO, DE ESTABILIDADE E DE RESISTÊNCIA, BEM COMO LISO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE MANCHAS, FALHAS, BOLOTAS OU OUTROS	Unid.	R\$ 51,72	1	12.000





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	<p>DEFEITOS PREJUDICIAIS. MODELO MODERNO TIPO SLIM, COM GOLA TIPO PUNHO, DE MALHA DE RIBANA CANELADA E MANGAS COM NO MÍNIMO 22 CM, DA COSTURA DO OMBRO ATÉ A BAINHA DA MANGA. BAINHA DA MANGA DO TIPO PUNHO DE RIBANA CANELADA COM 02 CM. A LOGOMARCA/LOGOTIPO/ESTAMPA SERÃO FORNECIDOS PELA SESD/SEG. AS CAMISAS DEVERÃO SER FORNECIDAS NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.</p>				
	<p>BONÉ COM PALA, COPA (TOPO, LATERAL E FITA), CARNEIRA E FORRO; PALA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO, TENDO EM SEU INTERIOR UMA ALMA DE POLIETILENO COM 0,8 MM DE ESPESSURA, SENDO A BORDA DEBRUADA COM O MESMO TECIDO, APRESENTANDO 4 LINHAS DE PESPONTO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO: 1ª LINHA – FIXA O DEBRUM, 2ª LINHA – DISTANTE 7 MM DA BORDA INTERNA DO DEBRUM, A 3ª E 4ª LINHAS DEVEM SER EQUIDISTANTES MEDINDO 7 MM ENTRE SI, DO CENTRO DA 4ª LINHA PARA O PESPONTO DA UNIÃO DA COPA DEVERÁ EXISTIR UMA DISTÂNCIA DE 30MM. A PALA É UNIDA À COPA COM MÁQUINA DE UMA AGULHA DE PONTO FIXO, DE MANEIRA QUE O ACABAMENTO NÃO FIQUE APARENTE. ENTRE A ALMA DA PALA E A UNIÃO DA COPA DEVERÁ HAVER UMA FOLGA DE 8 MM PARA PERMITIR AJUSTES À CABEÇA DURANTE O USO. A ALMA DA PALA DEVERÁ TER 60 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO PARA TODAS AS NUMERAÇÕES; COPA FORMADA POR 3 (TRÊS) TECIDOS: O TOPO (EM FORMA DE ELIPSE), A LATERAL E A FITA (RETANGULARES), CONTORNANDO TODO O PERÍMETRO E FORMANDO A ALTURA DO BONÉ, SENDO A PARTE POSTERIOR MAIS ELEVADA DO QUE A ANTERIOR QUE TERÁ TRÊS QUARTOS DA PARTE POSTERIOR. AS COSTURAS DE UNIÃO DA LATERAL E DA FITA DEVERÃO FICAR NA PARTE POSTERIOR DO BONÉ. OS 3 (TRÊS) TECIDOS DA COPA DEVERÃO SER UNIDOS ENTRE SI COM MÁQUINA DE UMA AGULHA E MARGEM DE COSTURA DE 8 MM E PESPONTADOS, TAMBÉM, COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO A 1 MM DA BORDA. A COPA É TOTALMENTE FORRADA, E É CONSTRUÍDO DA MESMA MANEIRA QUE A FACE EXTERNA, EXCETO PELA AUSÊNCIA DA FITA. A COPA E O FORRO SÃO UNIDOS DE TAL MANEIRA QUE OS ACABAMENTOS NÃO FIQUEM APARENTES. A FITA CONSTRUÍDA NO MESMO TECIDO DO BONÉ DEVERÁ TER 30 MM DE LARGURA, SENDO COLOCADA AO REDOR DA COPA, NA COR INDICADA PELA SESD/SEG. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER BORDADO A LOGOMARCA/LOGOTIPO A SER FORNECIDO PELA SESD/SEG NA COR A SER INDICADA, EM PONTO CHEIO; CARNEIRA PEÇA RETANGULAR DE 30 MM DE LARGURA, 1 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO VARIÁVEL CONFORME O TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DAS NUMERAÇÕES. É APLICADA À LATERAL INTERNA DO BONÉ, SENDO COSTURADA EM TODO O PERÍMETRO DA SUA PARTE INFERIOR. A UNIÃO DAS DUAS PONTAS DA CARNEIRA DEVE SER FEITA NA PARTE TRASEIRA DO BONÉ. A CARNEIRA DEVE TER A MESMA LARGURA DA</p>	UNID	R\$ 45,16	1	7.000





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

<p>FITA, ISTO É, 30 MM DE LARGURA, E A SUA PARTE SUPERIOR DESCOSTURADA; FORRO CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM. O FORRO DEVERÁ FICAR FIXO COM A COPA. OS BONÉS DEVEM ATENDER A GRADE DE NUMERAÇÃO DE 54 A 62. TODA A ESTRUTURA DO BONÉ DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO "BRIM". O ACABAMENTO DA UNIÃO DOS TECIDOS NO TOPO DA COPA DEVERÁ SER FEITO COM UM QUADRADO DE TECIDO. NÃO SERÁ ADMITIDO ACABAMENTO COM BOTÃO NO TOPO DA COPA. LOGOMARCA (PARA APLICAÇÃO NOS BONÉS) A SESD/SEG FORNECERÁ A LOGOMARCA/LOGOTIPO DO ÓRGÃO OU DO PROGRAMA REDE ABRAÇO, A BANDEIRA E O BRASÃO PARA QUE A CONTRATADA POSSA GERAR OS BORDADOS TERMOCOLANTES PARA AS APLICAÇÕES, CONFORME PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
---	--	--	--

- 3.5. As solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e no caso de urgência o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 3.6. A execução deverá acontecer de forma direta com a empresa disponibilizando um profissional da área técnica em Comunicação Social para atendimento com disponibilidade irrestrita;
- 3.7. Além do atendimento irrestrito, a empresa deverá atender "in loco". A empresa licitante deverá apresentar junto a documentação para habilitação sob pena de inabilitação, declaração de que terá como atender "in loco" de até 08 (oito) horas, sempre que solicitado, não o eximindo do atendimento on line nos dias e horários de atendimento ao público pela SESD/SEG, declarando também a disponibilidade de participar de reuniões solicitadas pela Administração Pública, disponibilizando o técnico referente a área ou assunto a ser tratado e que será especificado pela administração pública e/ou servidor que conduzirá o assunto da reunião, deverá ainda constar o(s) nome(s) do responsável técnico, podendo ser substituído posteriormente;
- 3.8. Fora este atendimento a empresa deverá disponibilizar atendimento irrestrito via telefone, e-mail e correspondência durante o horário comercial;
- 3.9. A Empresa licitante deverá ter a disponibilidade de estar presente na abertura dos chamados sempre que solicitados para assessorar e acompanhar a execução dos serviços;
- 3.10. A empresa deverá proceder a orientação e análise dos serviços sempre que





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- solicitado o que poderá ser feito na sede da administração pública ou na sede da empresa mediante protocolo de retirada de documentos ou envio digital/eletrônico dos mesmos;
- 3.11. A análise das peças de comunicação e o levantamento das informações deverão ser feitos pela empresa mediante e-mail ou ofício protocolado junto à secretaria e/ou departamento que mantém os documentos ou informações a serem analisadas;
  - 3.12. A empresa deverá apresentar relatório de atividades executadas para acompanhamento dos serviços realizados e fornece também relatórios dos problemas e possíveis inconsistências encontradas para que os gestores procedam a tomada de decisão ajustando os procedimentos a legislação pertinente sempre que solicitado;
  - 3.13. Sempre que solicitado, a CONTRATADA comparecerá ao prédio designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da chamada, a fim de atender *in loco*;
  - 3.14. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela CONTRATANTE, as quais serão demandadas por meio de Ordem de Serviço, limitados aos quantitativos especificados deste Termo de Referência;
  - 3.15. A execução do serviço solicitado deverá observar o atendimento às normas e à legislação brasileira vigente;
  - 3.16. Prazo para execução dos serviços de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;
  - 3.17. Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
  - 3.18. Na hipótese prevista no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar correspondência (e-mail) à CONTRATANTE descrevendo objetivamente os serviços a serem realizados.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se por se tratar de objeto que será parcelado para atender às demandas desta Secretaria;
- 4.2. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e materiais, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:
  - a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade;
  - b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
  - c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;
  - d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados;
  - e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
  - f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;
  - g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;
  - h) Atendimento de demandas imprevisíveis;
  - i) Maior eficiência logística.

#### 5. DA OPÇÃO POR LOTE ÚNICO

- 5.1. A opção pela contratação em **lote único** para a prestação de serviços técnicos de produção, fornecimento, instalação, manutenção e demais atividades correlatas relacionadas às peças de sinalização e comunicação visual fundamenta-se em critérios de ordem técnica, operacional, administrativa e econômica, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

na Lei nº 14.133/2021.

- 5.2. A natureza dos serviços a serem contratados demanda elevado grau de integração entre as diversas etapas de execução, incluindo desenvolvimento, produção, fornecimento, transporte, instalação, substituição, manutenção e eventual remoção das peças de comunicação visual. Tais atividades são interdependentes e complementares, exigindo padronização de materiais, uniformidade estética, compatibilidade técnica e sincronização operacional, fatores que poderiam ser comprometidos caso houvesse a fragmentação do objeto entre múltiplos fornecedores.
- 5.3. A divisão da contratação em lotes distintos ou itens isolados poderia ocasionar dificuldades na coordenação das atividades, aumento da complexidade da gestão contratual, indefinições quanto à responsabilização por falhas ou incompatibilidades entre produtos e serviços, além de potenciais atrasos na execução decorrentes da necessidade de articulação entre diferentes contratadas. Nesse cenário, a Administração estaria sujeita a riscos operacionais capazes de comprometer a qualidade, a identidade visual institucional e a tempestividade das entregas
- 5.4. Ademais, a contratação de uma única empresa responsável pela integralidade do objeto proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, reduzindo custos administrativos relacionados ao acompanhamento de múltiplos contratos, emissão de ordens de serviço, conferência de materiais, controle de garantias e aplicação de eventuais sanções. Tal medida permite ainda a centralização das responsabilidades, facilitando a identificação e a correção de eventuais inconformidades durante a execução contratual.
- 5.5. Sob o aspecto econômico, a contratação por lote único tende a ampliar os ganhos de escala, possibilitando que a futura contratada otimize seus processos produtivos, logísticos e operacionais, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração. A concentração da demanda em um único lote favorece a diluição de custos indiretos, mobilização de equipes, transporte de materiais e utilização de equipamentos, contribuindo para a obtenção de preços mais competitivos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.6. Importa destacar que a adoção do lote único não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que o mercado de comunicação visual possui ampla quantidade de empresas aptas a executar integralmente o objeto pretendido, dispondo de capacidade técnica, operacional e financeira compatível com as exigências da contratação. Dessa forma, preserva-se a ampla concorrência sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.7. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do **lote único** representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando maior eficiência operacional, padronização dos serviços, racionalização da gestão contratual, mitigação de riscos de execução e melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 6. DA VIGÊNCIA DA ARP

- 6.1. O prazo de vigência do registro de preços é de 1 (um) ano, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021
- 6.2. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 6.3. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.
- 6.4. Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.
- 6.5. A secretaria requisitante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125, da Lei 14.133/2021;

- 6.6. São admitidas prorrogações do REGISTRO DE PREÇOS desde que, mantidas as demais cláusulas da ARP e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos da lei 14.133/2021, por tratar-se de serviços continuados;
- 6.7. A CONTRATADA poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, o reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.1. Prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.2. Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;
- 7.1.3. Entregar os serviços em tempo hábil, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá designar profissional encarregado de supervisionar a execução deste contrato, respondendo a todas as solicitações do CONTRATANTE;
- 7.1.5. A CONTRATADA deverá informar um número de telefone celular do supervisor designado para que o gestor possa manter contato emergencial sempre que necessário;
- 7.1.6. Comunicar a SES/SEG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos relatórios, os motivos que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- impossibilitem o seu cumprimento, sempre que solicitado;
- 7.1.7. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato;
- 7.1.8. A CONTRATADA zelará para que seu pessoal mantenha conduta compatível com os princípios de decência e boa educação nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações do gestor;
- 7.1.9. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachás ou uniformes;
- 7.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.1.11. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);
- 7.1.12. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;
- 7.1.13. Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados, sendo a empresa diversa, devera no prazo de 24 horas após a homologação apresentar endereço comercial na Grande Vitória;
- 7.1.14. Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- 7.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, à CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da SESD/SEG;
- 7.1.16. Deverão ser atendidas pela CONTRATADA, e por seus profissionais que estiverem prestando os serviços, as normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e fornecimento





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

dos equipamentos necessários para atendimento desse fim;

7.1.17. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente Termo de Referência, se for conveniente para o CONTRATANTE, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;

7.1.18. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

## 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.2.2. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento seja considerado inadequado à execução do(s) serviço(s) contratado(s);

## 8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos;

## 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução deverá acontecer de forma direta com a empresa disponibilizando um profissional da área técnico em Comunicação Social com especialidade em Publicidade e Propaganda e/ou Marketing para atendimento com disponibilidade irrestrita;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.2. Além do atendimento irrestrito, a empresa deverá atender “in loco” A empresa licitante deverá apresentar a documentação para habilitação sob pena de inabilitação, declaração de que terá como atender, sempre que solicitado;
- 9.3. Fora este atendimento a empresa deverá disponibilizar atendimento irrestrito via telefone, e-mail, fax e correspondência durante o horário comercial;
- 9.4. Apresentar declaração em que a empresa deverá ter a disponibilidade de participar de reuniões solicitadas pela secretaria requisitante, disponibilizando o técnico e que será especificado pela secretaria requisitante que nomeará um servidor que conduzirá o assunto da reunião, deverá ainda constar o(s) nome(s) do responsável técnico a empresa, podendo ser substituído posteriormente;
- 9.5. A Empresa licitante deverá ter a disponibilidade de estar presente sempre que solicitados para assessorar e acompanhar os serviços a serem executados em qualquer local do Estado do Espírito Santo;
- 9.6. A empresa deverá proceder a orientação e análise das peças publicitárias sempre que solicitado, o que poderá ser feito na sede da secretaria requisitante e/ou na sede da empresa licitante, mediante protocolo de retirada de documentos;
- 9.7. A análise de documentos e o levantamento das informações deverão ser feitos pela empresa mediante e-mail ou ofício protocolado junto à secretaria ou departamento que mantém os documentos ou informações a serem analisadas.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 10.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, na qual contará com a quantidade, especificação dos itens e prazo para entrega;
- 10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame;
- 10.3. Considerando que o instrumento autorizador dos itens a ser fornecidos será por ordem de fornecimento, dessa forma não se faz necessário ao arrematante prestar seguro garantia.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

## 11. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Os SERVIÇOS contratados estão previstos para atender as necessidades do programa REDE ABRAÇO (SESD/SEG) e suas unidades vinculadas no território do Estado do Espírito Santo.

## 12. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

12.1. A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, contados após a convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;

12.2. Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail;

12.3. Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos;

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviços objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21**.

13.2. Em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 – Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

apresentar o destaque do Imposto de Renda.

- 13.3. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
- 13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 13.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 13.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 13.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 13.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 13.10. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.
- 13.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 13.13. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 13.14. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 13.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13.16. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.17. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 13.18. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

13.19. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões:

13.19.1 - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.19.2 - Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais;

13.19.3 - Certidão negativa de débitos Estadual;

13.19.4 - Certidão negativa de débitos municipais;

13.19.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

#### 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.011.954,92 (quatro milhões, onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

14.2. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem da contratação e serão especificadas ao tempo da contratação;

14.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

#### 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021)

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- sobre o valor do instrumento contratual.
- 15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.
- 15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.
- 15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.
- 15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 15.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 15.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- Inexecução total ou parcial do contrato;
  - Apresentação de documentação falsa;
  - Comportamento inidôneo;
  - Fraude fiscal;
  - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.
- 15.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 15.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 15.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

- 15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 15.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

### **16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA**

- 16.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 16.1.2. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Segurança Social – INSS, com validade na data de abertura da licitação;
- 16.1.3. Prova de regularidade conjunta, referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- 16.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- 16.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- 16.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de abertura da licitação;
- 16.1.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

## 16.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA

16.2.1. Deverá apresentar Atestado de aptidão para desempenho de atividade operacional e profissional Responsáveis Técnicos, como Formação de Nível Superior em Comunicação Social, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarantes serviços compatíveis com os do objeto desta, dos itens de maior relevância, que deverá conter:

16.2.1.1 - Instalação de Lonas em estrutura metálica;

16.2.1.2 - Produção e Instalação de placa de Comunicação Visual;

16.2.1.3 - Produção e Instalação de adesivo micro-perfurados;

16.2.1.4 - Produção e Instalação m ACM, medindo mínimo de 30X20x18 com poste tubular em chapa 18 para fixação em base de concreto;

16.2.1.5 - Produção e Instalação de Lonas 440 com presilhas e ilhoes;

16.2.1.6 - Realizar adequações de natureza civil e elétrica;

16.2.1.7 - Aprovação de arte, peças gráficas e comunicação visual;

16.2.1.8 - Montagem e desmontagem de estrutura.

16.2.2. Sob pena de inabilitação, somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da:

16.2.2.1 - Empresa Pública – em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;

16.2.2.2 - Empresa Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada;

16.2.3. Comprovação da licitante de que possui no quadro societário ou funcional (funcional – sendo comprovado através de registro na Carteira de Trabalho e/ou contrato de prestação de serviços) de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em Comunicação Social Publicidade e Propaganda e/ou Marketing, devendo comprovar:

16.2.3.1 - Apresentar Diploma de Nível Superior com registro no MEC.

16.2.3.1 - Apresentar Registro no Conselho competente e/ou Ministério do Trabalho.

## 16.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;
- 16.3.2. Certidão da Contadoria civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme Lei 14.133/2021;

## 17. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar peça #4 (2026-GZ0K7T).

## 18. DO ESTUDO TÉCNICO

- 18.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar peça #4 (2026-GZ0K7T).

## 19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 20.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## 21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 21.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- pena de desclassificação;
- 22.8. A prova de conceito será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na licitação, como forma de verificar a capacidade e qualidade produtiva da empresa, bem como certificar se os serviços atendem às exigências do ato convocatório, no que se refere às suas características, funcionalidades e desempenho;
- 22.9. A realização da prova de conceito ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da convocação do Pregoeiro, facultada a participação dos demais licitantes com a permissão do licitante declarado arrematante;
- 22.10. A prova de conceito será realizada em local indicado pela empresa mais bem classificada, devendo obrigatoriamente estar situado na Grande Vitória;
- 22.11. A empresa deverá fornecer o endereço da prova de conceito após a declaração de arrematante, sendo esta convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação;
- 22.12. A aprovação da amostra da prova de conceito realizada será condição para a decretação do vencedor do certame, devendo o melhor classificado produzir e finalizar, no prazo que segue abaixo com os objetos escritos:
- Tipo/Modelo: Banner, Material: Lona, Detalhes: Solda Eletrônica e com Acabamento de Pendurar com Bastão de Madeira de 2 cm de Diâmetro, Impressão: Digital, Dimensões [M]: 0,80 x 1,50, que deverá realizar em 40 minutos;
  - Tipo/Modelo: Adesivo, Impressão: Digital Adesivo Branco com Impressão Digital, Dimensões [M]: 1,0 X 2,20, que deverá realizar em 20 minutos.
- 22.13. A produção das amostras será acompanhada e julgada por Comissão nomeada pela SESD/SEG, de forma que seja avaliada a qualidade do serviço e a compatibilidade com as exigências do Termo de Referência;
- 22.14. A avaliação levará em conta a qualidade da impressão, que não poderá





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- apresentar manchas, rasuras e deverá apresentar compatibilidade de cores e resoluções com o arquivo digital enviado para impressão;
- 22.15. A licitante que não agendar a realização da prova de conceito ou não a executar nos prazos estipulados terá sua proposta desclassificada, conforme definido no edital;
- 22.16. Caso os objetivos tenham sido atingidos, a prova de conceito será aprovada. Caso contrário, a prova de conceito será rejeitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital e/ou Termo de Referência;
- 22.17. Uma ferramenta utilizada para confirmar que seu titular concorda com o conteúdo expresso em um documento disponível em formato eletrônico é a Assinatura eletrônica, é uma combinação entre fatores que atestam a validade de uma declaração feita eletronicamente;
- 22.18. Todas as declarações deverão estar com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura eletrônica, como instrumento importante para modernizar processos em organizações públicas e privadas sempre que houver necessidade;
- 22.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação e/ou Secretaria requisitante;
- 22.20. Deverá ser apresentado na habilitação Prova de inscrição no cadastro estadual e municipal de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante;
- 22.21. Caberá a Secretaria requisitante o fornecimento à contratada das plantas baixas, projeto arquitetônico, projeto executivo, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, bem como todas as informações necessárias para instrução, confecção, elaboração e emissão do relatório final acerca dos serviços contratados;
- 22.22. Em atenção ao Decreto Federal nº 10.024/2016 em seu art. 26, as licitantes





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

deverão apresentar sua proposta comercial concomitantemente com sua documentação de habilitação, vejamos:

“Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.”

22.23. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme item acima, concomitante com a documentação de habilitação, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de inabilitação;

22.24. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Vitória/ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I - A DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS COM QUANTITATIVO DOS ÓRGÃOS**

GRUPO	SEQ.	UNID. AQUIS.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	IASES	PROCON/ES	APEES	SEG	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA IRP	VALOR TOTAL DOS ÓRGÃOS POR ITEM
	1	1.0 - UN	ELABORACAO DE ARTE - GRAFICA	R\$ 87,12	10	30	58	100	198	R\$ 17.249,76
	2	1.0 - M2	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL - APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; MATERIAL: ADESIVO EM VINIL RESISTENTE A RAIOS UV; TIPO IMPRESSÃO: DIGITAL; TIPO: MICROPERFURADO.	R\$ 139,50	200	0	8,4	200	408	R\$ 56.971,80
	3	1.0 - M2	LONA - APLICAÇÃO: IMPRESSAO GRAFICA E SERIGRÁFICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM SOLDA QUENTE, ILHÓS E FITA DE REFORÇO VULCANIZADA; MATERIAL: LONA; TAMANHO: 1000x1000; TIPO: EMPENA; IMPRESSÃO: ALTA RESOLUÇÃO E TINTA À BASE DE ECOSOLVENTE; GRAMATURA: 420G/M2 A 500G/M2.	R\$ 52,27	30	50	4	600	684	R\$ 35.752,68
	4	1.0 - M2	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL - APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; MATERIAL: ADESIVO EM VINIL RESISTENTE A RAIOS UV; COR: CORES VARIADAS.	R\$ 62,50	100	300	0	2000	2400	R\$ 150.000,00
	5	1.0 - M2	PLACA IDENTIFICAÇÃO - APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONFORME MODELO DO ORGÃO; MATERIAL: ACM.	R\$ 277,00	50	0	0	250	300	R\$ 83.100,00
	6	1.0 - METRO QUADRADO	ESTRUTURA METÁLICA - MATERIAL: AÇO, ALUMINIO; APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ACM.	R\$ 293,33	50	0	0	100	150	R\$ 43.999,50
	7	1.0 - UN	PLÁSTICO ADESIVO - ALTURA: 7 CM; APLICAÇÃO: COMUNICAÇÃO VISUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO CONFORME MODELO; IMPRESSÃO: 4 CORES, TINTA UV, INDELÉVEL, FUNDO TRANSPARENTE; LARGURA: 7 CM; TIPO: AUTOCOLANTE /DESTACÁVEL.	R\$ 0,47	200	2000	0	50000	52200	R\$ 24.534,00

VALOR ( R\$) TOTAL DE CADA ÓRGÃO	
IASES	R\$ 527.218,30
PROCON/ES	R\$ 1.044.695,05
APEES	R\$ 15.801,07
SEG	R\$ 2.424.240,50





17	1.0 - UN	PASTA EVENTOS - ACABAMENTO: LAMINADO FOSCO FRENTE E VERSO; ALTURA: 49,5 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 1 DOBRA, BOLSO INTERNO; LARGURA: 330 MM; LOGOTIPO: CONFORME MODELO; MATERIAL: PAPEL CARTÃO / PLÁSTICO; TIPO IMPRESSÃO: 4/4 CORES.	R\$ 8,07	5000	10000	0	5000	20000	R\$ 161.400,00
18	1.0 - UN	BOLSA - ALTURA: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA DE OMBRO; LARGURA: 40 CM; TIPO: ECOBAG; TIPO TECIDO: OXFORD.	R\$ 26,25	2.000	2000	0	5000	9000	R\$ 236.250,00
19	1.0 - UNIDADE	CAMISA MASCULINA - COR: DIVERSAS; MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33%VISCOSE; TAMANHO: VARIADO; TIPO: MALHA FRIA; USO: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM LOGOMARCA/LOGOTIPO /ESTAMPA; APLICAÇÃO: EVENTOS.	R\$ 51,72	0	10000	0	2000	12000	R\$ 620.640,00
20	1.0 - UN	BONÉ - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOPO, LATERAL E FITA; MODELO: COM PALA E COPA; TAMANHO: 54 A 62; CARACTERÍSTICA: PERSONALIZADO COM BORDADOS TERMOCOLANTES; ACABAMENTO: COM BOTÃO NO TOPO DA COPA; PADRONAGEM TECIDO: DUPLO.	R\$ 45,16	0	5000	0	2000	7000	R\$ 316.120,00
<b>QUANTITATIVO TOTAL POR ÓRGÃO</b>				<b>23170</b>	<b>39430</b>	<b>411</b>	<b>113075</b>	<b>176086</b>	<b>R\$ 4.011.954,92</b>







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

### ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO Nº 005/2026

Empresa: \_\_\_\_\_

À Secretaria de Estado do Governo – SEG

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)

HASH: ac4c11cead6fddc06f4e68c5de8d783c4682ed63276e26265b46468168095e1e1d0c6mDQGUJMENTO.CORRIGINAVAL.es03/06/2026:15:04validPAGINA.63/16664-378R.







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

### DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação e Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026  
Pregão nº 005/2026  
Processo nº 2026-SN8CJ  
ID CidadES nº 2026.500E0600007.01.0006

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), publicada no DIO de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ...., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Peças de Sinalização e Comunicação Visual, especificados anexo I-A do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado do Governo – SEG.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 - identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 - dados de contato do requerente;
- 4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

HASH: ac4c11cead6fddc06f4e68c5de8d783c4f682ed63276e26268b48168095e1e1d00c5mDQGUJMENTO.CORRIGINALES.es03/06/2026-15:04valitPÁGINA.69/664-378R.







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **12 - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

\_\_\_\_\_  
Nome do Órgão Gerenciador  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

\_\_\_\_\_  
Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DELMA DIAS DOS SANTOS**  
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC)  
SEG - SEG - GOVES  
assinado em 03/06/2026 15:01:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/06/2026 15:01:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DELMA DIAS DOS SANTOS (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC) - SEG - SEG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BKRHS0>

HASH: ac4c11cead6fddc06f4e68c5de8d783c4682ed63276e2626bkrhs095e:IDOC:m:DOCUMENTO:ORIGINAL:es:03/06/2026:15:01:09:6664-378R

